



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Agência Gurupiense de Desenvolvimento

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

- Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas oriundos desta agência, segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, na competência Janeiro não houve apontamentos.

Atenciosamente,

DAVID HENRIQUE
GARCIA:273654411
00

Assinado de forma digital por
DAVID HENRIQUE
GARCIA:27365441100
-03'00'

DAVID HENRIQUE GARCIA
Presidente
DECRETO 0409/2022

Gurupi, 01 de fevereiro de 2024.

Rua 07 C- Setor Trevo Oeste- Fone: (63)3312-0027
Email: agd@gurupi.to.gov.br



RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO

DAVID HENRIQUE
GARCIA:273654411
00

Assinado de forma digital por
DAVID HENRIQUE
GARCIA:27365441100
Dados::26:48
-03'00'